

## O PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DO ESTATUTO

O dia 28 de outubro assinalou o primeiro aniversário do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

Antiga aspiração dos servidores do Estado, no velho regime a decretação do Estatuto foi objeto de numerosas tentativas, todas infrutíferas, desde o início do século. O Estado Novo, livre das influências nefastas do partidarismo político, pôde atacar o problema de frente e chegar, afinal, a um resultado prático. Em dois anos, fez o que não se conseguira realizar em trinta.

Esse contraste é bem significativo. Simboliza o dinamismo do Governo atual, em contraposição ao marasmo em que o Brasil viveu até sentir o choque do movimento de reconstrução. A incerteza, as vacilações, a falta de continuidade, que eram características do regime passado, cederam terreno a uma ação decidida e contínua, orientada segundo um plano definido, para solução dos problemas de importância vital para o País.

A decretação do Estatuto foi parte desse movimento. Um Governo que emprega 150.000 pessoas na execução dos serviços públicos não poderia continuar por mais tempo à mercê de uma legislação imprópria, vacilante, contraditória, casuística, fruto de uma época de descalabro administrativo, em que o funcionalismo era encarado exclusivamente como parte integrante da máquina eleitoral.

As ambições pessoais dos responsáveis pela causa pública constituíram sempre o maior obstáculo às tentativas de disciplinar os serviços oficiais. Para que surtíssem efeito, foi preciso que as rédeas do Poder passassem às mãos de um homem inbuído de verdadeiro espírito público, cheio de abnegação, unicamente interessado em resolver satisfatoriamente os problemas que vinham afligindo o Brasil.

O Presidente Getúlio Vargas, espontaneamente, abriu mão da força eleitoral representada pelo funcionalismo. Com o pensamento voltado para a necessidade de elevar o padrão dos serviços oficiais, desfez-se de uma das mais poderosas armas políticas, com que jogavam os governantes de outrora: a liberdade de prover os cargos públicos.

Esse gesto teve um sentido altamente democrático. Enquanto, no regime de pseudo-democracia que o Brasil suportou por dezenas de anos, as nomeações obedeciam ao critério dominante do favoritismo, hoje recaem nos que se destacam por sua habilitação, apurada em competições públicas, onde não mais atua a influência perniciosa do compadresco político ou da amizade pessoal.

Esse primeiro passo vem sendo seguido de numerosas providências outras, que revelam o anseio de queimar etapas, para vencer o atraso em que ficamos, durante um longo período de abandono, em relação a outros países que bem mais cedo tiveram a atenção des-

pertada para o problema da eficiência administrativa. Realmente, os últimos três anos têm presenciado uma atividade intensa do Governo, para dotar o país de um aparelhamento à altura das responsabilidades que pesam sobre o Estado.

Não bastava normalizar o processo de seleção dos funcionários. A complexidade do problema administrativo exigia uma ação de conjunto, que cobrisse os seus variados aspectos, sob pena de se neutralizarem os esforços. O Estado Novo sentiu essa necessidade e empreendeu uma atuação de larga envergadura, atacando simultaneamente pelos pontos capitais, para manter o equilíbrio indispensável à reconstrução.

Em curto lapso de tempo, as realizações são grandes. Normas e métodos de trabalho vêm sendo estudados e postos em prática, para maior rendimento dos serviços; o material em uso nas repartições vai sendo gradativamente padronizado, o que repercute sensivelmente no preço de custo; o sistema de fornecimento passou por uma remodelação completa, que, a par de maior liberdade de ação, permite exercer mais eficaz controle, com economia para os cofres públicos; a administração de pessoal tem sido objeto de especial cuidado, não apenas sob o aspecto do controle, mas, também, na parte de assistência aos servidores.

Depois da promulgação da Lei n. 284, de 1936, a decretação do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis foi a providência de maior alcance em administração de pessoal. Atendendo ao interesse de ambas as partes, representou uma dupla conquista: para o funcionalismo e para o Estado. Os funcionários lucraram pela definição nítida de seus direitos, não mais sujeitos às oscilações constantes de uma legislação inadequada, e pela soma de benefícios que receberam, numa compreensão exata, por parte do Governo, das contingências humanas de seus auxiliares. O Estado ganhou, por sua vez, com a definição de obrigações e responsabilidades de seus servidores, com a possibilidade de assumir uma atitude enérgica em relação aos que traírem a sua confiança, com a sistematização das normas referentes a pessoal, fator de grande alcance no controle das despesas.

O primeiro ano de execução do Estatuto revelou que não foram exageradas as previsões mais otimistas. Nota-se a elevação constante do padrão dos serviços oficiais, cuja execução se processa num ambiente de confiança mútua, fator indispensável à eficiência administrativa. O Estado Novo pode agora esperar dedicação do funcionário público, cuja dignidade restabeleceu.